



PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art.10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Termos de Legitimação Fundiária aos seguintes moradores dos bairros:

ALTO SANTA CRUZ

I – EDNA MARIA FERREIRA – Rua José Fernandes de Matos, n.º 345 – Lote 08, Quadra A – P.A. 3593/2019

II – MARIA ELISENA GABRIEL – Rua Gasparino Martins Borges, n.º 378 – Lote 01, Quadra A – P.A. 4334/2019

IRMÃ TEREZA DA PURIFICAÇÃO VAZ

I – ALDA GARCIA BORGES e VALDEIR PEDRO PAULINO – Rua Teófilo Borges da Silva, n.º 576 – Lote 01, Quadra ÚNICA – P.A. 3616/2019

II – ENI DE OLIVEIRA e SALMIR JOSÉ DA SILVA – Rua Maria da Cruz, n.º 615 – Lote 21, Quadra ÚNICA – P.A. 3797/2019

III – VERA LÚCIA DA SILVA PAULA e JOÃO BOSCO DE PAULA – Rua Maria da Cruz, n.º 585 – Lote 18, Quadra ÚNICA – P.A. 3613/2019

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 24 de janeiro de 2020.

Maria Fernanda S. Rodrigues

Presidente Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF